



## Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000  
Telefone: 11.4528-1417  
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO INICIAL

#### 3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

##### Compreende:

- Estabelecimento que exerce atividade de captação e tratamento de água para consumo humano ou distribuição exclusiva por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte.
- Estabelecimento que exerce atividade de distribuição de água para consumo humano ou distribuição de água de reuso de ETE por caminhão-pipa ou outro veículo de transporte.

##### Não compreende:

- Estabelecimento no qual se opera sistema de abastecimento de água para consumo humano, compreendendo a captação, adução, tratamento, reservação e distribuição (3600-6/01)
- Estabelecimento que utiliza solução alternativa de abastecimento coletivo de água para consumo humano (3600-6/01)

- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1. Formulário de solicitação de Atos de Vigilância Sanitária Anexo V (páginas 1, 2 e 3)*  | <input type="checkbox"/> |
| 2. Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização   | <input type="checkbox"/> |
| 3. Comprovante de pagamento da Taxa de Responsabilidade Técnica   | <input type="checkbox"/> |
| 4. Cópia do RG e CPF do Responsável Legal   | <input type="checkbox"/> |
| 5. Cópia do RG, CPF e Conselho de Classe do Responsável Técnico   | <input type="checkbox"/> |
| 6. Cópia do CNPJ  | <input type="checkbox"/> |
| 7. Cópia do Certificado de limpeza do reservatório de água  | <input type="checkbox"/> |
| 8. POP Limpeza do Reservatório de água  | <input type="checkbox"/> |
| 9. POP Controle do Cloro e pH   | <input type="checkbox"/> |
| 10. POP Manutenção dos Caminhões incluindo Cronograma de Manutenção   | <input type="checkbox"/> |
| 11. Cópia da Outorga da Licença de execução ou uso da água emitida pelo DAEE (caso ainda não tenha a Outorga, apresentar cópia do Protocolo do requerimento)  | <input type="checkbox"/> |
| 12. Anexo I da Resolução SS 65/2005 (Cadastro da Solução Alternativa Coletiva)  | <input type="checkbox"/> |
| 13. Laudo analítico da água bruta (art. 7º Inciso II Resolução Conjunta SMA/SERHS/SS 3/2006)  | <input type="checkbox"/> |
| 14. Mapa de localização do poço e entorno na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, indicando o uso e a ocupação do solo e fontes pontuais com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas em raio de 500 metros do ponto de perfuração, conforme previsto na Resolução Conjunta SMA/SERHS/SS 3/2006 | <input type="checkbox"/> |
| 15. Parecer técnico da CETESB, no caso da existência de área contaminada em um raio de 500 metros do ponto de perfuração de poço subterrâneo ou freático, conforme previsto na Resolução Conjunta SMA/SERHS/SS 3/2006   | <input type="checkbox"/> |
| 16. Declaração do responsável técnico de que o poço não se encontra localizado em raio de 500m de área já declarada como contaminada pela CETESB  | <input type="checkbox"/> |
| 17. Cópia da licença sanitária do laboratório que realiza a análise da água   | <input type="checkbox"/> |
| 18. Plano de Amostragem gerado automaticamente pelo SISAGUA (se houver)   | <input type="checkbox"/> |
| 19. Cópia da Certidão de Uso e Ocupação de Solo atestando permissividade do local requerido ou Alvará tributário do ano corrente  | <input type="checkbox"/> |

\* Devidamente assinado pelos responsáveis.

Toda Licença Sanitária tem validade de 1 (hum) ano conforme art. 11 da PRT CVS 1/2019sendo que, para Renovação desta, deve-se entrar em contato por meio do email [visa.saude@cabreuva.sp.gov.br](mailto:visa.saude@cabreuva.sp.gov.br) informando o CNPJ ou comparecer pessoalmente ao Setor de Vigilância Sanitária.

Orientamos que, fazer funcionar estabelecimento com licença sanitária expirada ou sem licença sanitária infringe o art. 86 da lei 10083/1998 e é passível de penalidades que vão desde advertência, multa e até interdição do estabelecimento conforme art. 122 inc. I e XIX da lei 10083/1998 e cancelamento da licença previsto no art. 13 da PRT CVS 1/2019.